CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COOORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Resolução Nº 055/2016
Autor: Vereador Balbino Santos de Carvalho (Sabá).
Ementa: "Concede a Comenda Maria Quitéria a **Carla Liane Nascimento dos Santos**."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo por este Setor está amparada na alínea "c" do § 2º, art. 21 da LOM, bem assim nos artigos 203, inciso III, 204 e 205 da Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores - Regimento Interno da Câmara de Salvador, obedecendo aos ditames dos arts. citados, além da redação do art. 206, *in verbis*: "**Em cada Legislatura, o Vereador somente poderá figurar por 06 (seis) vezes como Autor de Projeto de concessão de honrarias, previstas no art. 203 deste Regimento, não podendo ultrapassar 02 (duas) vezes por sessão legislativa.**"

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo municipal, constatamos a **inexistência** de proposição legislativa de mesma espécie que verse especificamente sobre o homenageado consignado na epígrafe. Entretanto, em pesquisa, identificamos a Resolução **nº 2.498/2016** e o **Projeto de Resolução nº 39/2016**, ambas apresentadas e aprovadas na sessão legislativa do corrente ano (cópias anexas).

2.1. DA TÉCNINCA LEGISLATIVA

Com efeito, observando a redação estampada no **art. 206 da Resolução nº 910/91**, alterada, entre outras, pela Resolução nº 2.460/2015, há de se atentar ao novo texto do referido dispositivo, o qual limita, a cada edil, o número de 2 (duas) de concessões de honrarias por sessão legislativa.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 2016.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa